



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ANEXO I.1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Identificação da Área Requisitante	Nome do responsável
Secretaria da Câmara Municipal	Adriano da Silva Arleo

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento essencial para a identificação da necessidade administrativa e da solução mais adequada ao interesse público.

Este documento tem como finalidade analisar a demanda constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado, sob os aspectos de viabilidade técnica e econômica.

O ETP subsidia a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme o caso, e orienta a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação, assegurando o alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Jequié, no exercício de suas competências constitucionais e legais, desenvolve atividades institucionais e administrativas voltadas ao atendimento do interesse público, incluindo a realização de sessões legislativas, eventos institucionais e atendimento cotidiano à população.

Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis mostra-se imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades da Casa Legislativa, assegurando condições mínimas de atendimento a vereadores, servidores e munícipes.

Destaca-se que tais itens são utilizados tanto nas sessões ordinárias e extraordinárias quanto em eventos institucionais realizados ao longo do exercício, além de atender às demandas operacionais diárias dos diversos setores administrativos.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar o fornecimento de produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar, contribuindo para a adequada prestação dos serviços e para a manutenção de um ambiente institucional funcional e organizado.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de meios próprios para produção ou fornecimento desses insumos, tampouco possui estrutura adequada para armazenamento em larga escala, o que reforça a necessidade da contratação.

Por fim, evidencia-se que o planejamento prévio da contratação contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, possibilitando a adoção de soluções mais vantajosas sob a ótica da economicidade e da qualidade do gasto público, em consonância com as diretrizes da nova Lei de Licitações.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens de natureza comum, consistindo na aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis diversos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Jequié/BA.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se os requisitos necessários e suficientes à adequada definição da solução.

Requisitos Legais e Normativos

Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021 em todas as fases da contratação; observância das disposições do Código de Defesa do Consumidor; cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes; atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis; Observância da legislação ambiental pertinente.

Requisitos de Sustentabilidade

Preferência por produtos com menor impacto ambiental em seu ciclo de vida; utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível; adoção de práticas sustentáveis na produção, transporte e fornecimento; incentivo à aquisição de produtos provenientes de cadeias produtivas sustentáveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Requisitos Técnicos do Objeto

Os produtos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, conservação e segurança alimentar; os gêneros alimentícios deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega; atendimento às normas técnicas expedidas por órgãos competentes; garantia de integridade física, higiene e acondicionamento adequado dos produtos.

Requisitos Operacionais e Logísticos

Capacidade operacional do fornecedor para atendimento das demandas nos prazos estabelecidos; Entrega parcelada, conforme cronograma definido pela Administração; atendimento às requisições com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas; responsabilidade integral do fornecedor pelo transporte, carga e descarga dos materiais; proibição de subcontratação ou transferência da responsabilidade do fornecimento.

Condições de Entrega

O prazo para entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, horário de entrega: de segunda a quinta-feira, das 08h às 17h30, e às sextas-feiras, das 08h às 11h30; Local: sede da Câmara Municipal de Jequié na Rua Dois de Julho, 79, CEP: 45.200-270 Centro no município de Jequié-BA

Recebimento dos Materiais

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

O recebimento será realizado provisoriamente, para verificação da conformidade dos materiais; o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade; os materiais em desacordo serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Fornecimento e Controle

O fornecimento deverá atender ao planejamento institucional (anual, mensal e semanal); ser realizado conforme demandas efetivas; considerar a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, justificando o fornecimento parcelado.

Controle de Qualidade e Substituição

Os produtos deverão estar isentos de sujidades, parasitas e contaminantes; sem alterações sensoriais (odor, cor ou sabor); devidamente embalados e rotulados, com identificação de validade e composição; em caso de inconformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata dos produtos, sem ônus para a Administração.

Vigência Contratual

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, aliado à análise das demandas atuais e à previsão de necessidades futuras da Câmara Municipal de Jequié.

Foram considerados, para fins de dimensionamento, os padrões de consumo dos diversos setores administrativos e legislativos, bem como a realização de sessões ordinárias, extraordinárias e eventos institucionais, os quais impactam diretamente na utilização dos gêneros alimentícios e materiais descartáveis.

Adicionalmente, adotou-se margem de segurança compatível com a variabilidade da demanda, tendo em vista a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos ao longo do exercício, o que justifica a adoção de fornecimento parcelado.

A relação estimada dos itens, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD é apresentada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Achocolatado pó, pacote de kg	KG	50
2	Açúcar cristalizado pacote de kg	KG	400
3	Adoçante dietético líquido (frasco c/ 100ml)	Unid	70
4	Adoçante dietético líquido (frasco c/200ml)	Unid	50
5	Água mineral 1,5 LITROS s/gás (PCT C/06 UN)	PCT	50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

6	Água mineral 20 litros	Unid	550
7	Água mineral copo 200 ml. (cx c/48 un)	CX	150
8	Água mineral garrafa 500 ml. c/gás (PCT C/12 UN)	PCT	48
9	Água mineral garrafa 500ml. S/gás (PCT C/12 UN)	PCT	150
10	Amido de Milho pact 200g	PCT	160
11	Biscoito Cream Cracker embalagem 350g	PCT	400
12	Biscoito de Coco Embalagem 350G	PCT	170
13	Biscoito Tipo maria embalagem 350g	PCT	170
14	Café em pó pct de 250g	PCT	600
15	Chocolate em Pó Solúvel c/50% Cacau de 200g	PCT	200
16	Copo de cristal para água de 300 ml	Unid	120
17	Copo descartável 100 ml (pct c/100 unid.)	PCT	400
18	Copo descartável 200ml (pct c/100 unid.)	PCT	700
19	Copo descartável 50 ml (pct c/100 unid.)	PCT	300
20	Copo descartável 80 ml (pct c/100 unid.)	PCT	400
21	Leite em pó desnatado, embalagem de 300g	LAT	70
22	Leite em Pó Integral 750g	PCT	100
23	Leite líquido, embalado em caixa de 1 litro	Unid	200

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, de modo a assegurar adequada previsão de consumo e evitar desabastecimento (inciso IV do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, bem como verificar a compatibilidade dos preços praticados, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi conduzida por meio das seguintes fontes:

Consulta a Banco de Preços públicos;

Como critério de instrução, além do Banco de Preço consultou empresas especializadas no fornecimento caracterizados neste Estudo. Os fornecedores de gêneros alimentícios e descartáveis que retornaram os contatos estão resumidamente apresentados no quadro abaixo:

GRUPO/ LOTE

FORNECEDOR DE BENS	CNPJ	VALOR ORÇAMENTO
JCARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP	22.345.299/0001-59	R\$ 64.916,66
BRACO FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	05.778.319/0001-66	R\$ 64.852,50
O S EMPRESARIAL LTDA	60.386.584/0001-07	R\$ 64.182,00
BANCO DE PREÇO		R\$ 63.608,43

A análise dos valores demonstra relativa uniformidade entre as propostas obtidas, evidenciando que os preços estimados estão compatíveis com os praticados no mercado.

Verifica-se, ainda, a existência de múltiplos fornecedores capazes de atender à demanda, caracterizando a existência de múltiplos fornecedores aptos ao fornecimento para o objeto pretendido, o que reforça a viabilidade da contratação.

Adicionalmente, constatou-se que o fornecimento parcelado é prática comum entre os fornecedores consultados, apresentando-se como solução adequada sob os aspectos logístico e financeiro, permitindo maior controle de estoque e melhor gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do §1º do art.18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso III da IN 40/2020).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, utilizando como referência consultas ao Banco de Preços e cotações obtidas com fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço estimado, adotou-se a média aritmética dos valores coletados, considerando-se os preços praticados por diferentes fornecedores, com o objetivo de refletir de forma fidedigna o valor de mercado dos itens a serem adquiridos.

A composição dos preços unitários e totais encontra-se detalhada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT	BANCO DE PREÇO	JCARLOS	BRAÇO FORTE	O S EMPRESARIAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado pó, pacote de kg	KG	50	R\$ 12,56	R\$ 12,60	R\$ 11,75	R\$ 10,00	R\$ 11,72	R\$ 586,00
2	Açúcar cristalizado pacote de kg	KG	400	R\$ 5,06	R\$ 5,09	R\$ 5,00	R\$ 4,70	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
3	Adoçante dietético líquido (frasco c/ 100ml)	Unid	70	R\$ 10,85	R\$ 10,91	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,44	R\$ 730,80
4	Adoçante dietético líquido (frasco c/200ml)	Unid	50	R\$ 14,13	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,53	R\$ 676,50
5	Água mineral 1,5 LITROS s/gás (PCT C/06 UN)	PCT	50	R\$ 21,58	R\$ 21,42	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
6	Água mineral 20 litros	Unid	550	R\$ 18,54	R\$ 18,12	R\$ 19,00	R\$ 17,00	R\$ 18,16	R\$ 9.988,00
7	Água mineral copo 200 ml. (cx c/48 un)	CX	150	R\$ 42,67	R\$ 42,72	R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 42,09	R\$ 6.313,50
8	Água mineral garrafa 500 ml. c/gás (PCT C/12 UN)	PCT	48	R\$ 20,39	R\$ 21,07	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 20,11	R\$ 965,28
9	Água mineral garrafa 500ml. S/gás (PCT C/12 UN)	PCT	150	R\$ 19,05	R\$ 18,32	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 19,09	R\$ 2.863,50
10	Amido de Milho pact 200g	PCT	160	R\$ 4,68	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 4,54	R\$ 726,40
11	Biscoito Cream Cracker embalagem 350g	PCT	400	R\$ 5,86	R\$ 5,77	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
12	Biscoito de Coco Embalagem 350G	PCT	170	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 935,00
13	Biscoito Tipo maria embalagem 350g	PCT	170	R\$ 5,99	R\$ 5,94	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 5,85	R\$ 994,50
14	Café em pó pct de 250g	PCT	600	R\$ 17,43	R\$ 17,32	R\$ 17,00	R\$ 20,00	R\$ 17,93	R\$ 10.758,00
15	Chocolate em Pó Solúvel c/50% Cacau de 200g	PCT	200	R\$ 32,51	R\$ 33,13	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 33,66	R\$ 6.732,00
16	Copo de cristal para água de 300 ml	Unid	120	R\$ 14,97	R\$ 16,33	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 15,57	R\$ 1.868,40
17	Copo descartável 100 ml (pct c/100 unid.)	PCT	400	R\$ 7,20	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
18	Copo descartável 200ml (pct c/100 unid.)	PCT	700	R\$ 3,88	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 4,72	R\$ 3.304,00
19	Copo descartável 50 ml (pct c/100 unid.)	PCT	300	R\$ 4,99	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
20	Copo descartável 80 ml (pct c/100 unid.)	PCT	400	R\$ 4,82	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
21	Leite em pó desnatado, embalagem de 300g	LAT	70	R\$ 21,25	R\$ 21,16	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 20,10	R\$ 1.407,00
22	Leite em Pó Integral 750g	PCT	100	R\$ 36,77	R\$ 37,01	R\$ 35,00	R\$ 36,00	R\$ 36,19	R\$ 3.619,00
23	Leite líquido, embalado em caixa de 1 litro	Unid	200	R\$ 6,79	R\$ 6,75	R\$ 7,00	R\$ 5,50	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE									R\$ 64.714,38

Diante dos dados levantados, conclui-se que o valor estimado é adequado e suficiente para viabilizar a contratação pretendida, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais conforme pesquisas realizadas no mercado, Banco de Preço e consultas a fornecedores, em conformidade com (inciso VI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinados à manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal de Jequié/BA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

A solução será operacionalizada por meio de contratação direta, em razão do valor estimado da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, considerando a natureza dos produtos, especialmente os itens perecíveis, bem como a limitação de espaço físico para armazenamento, o que inviabiliza a aquisição em grandes quantidades de uma única vez.

A modelagem adotada busca garantir o atendimento contínuo das necessidades institucionais; a redução de perdas e desperdícios; a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos; a adequada gestão de estoques.

Considerando que o objeto é amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos ao seu fornecimento, a contratação direta mostra-se viável e suficiente para atender à demanda, desde que precedida de pesquisa de preços que comprove a compatibilidade com os valores praticados no mercado. Destaca-se que a definição detalhada dos itens, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação e obrigações da contratada será apresentada no Termo de Referência, documento que subsidiará a formalização da contratação.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, opta-se pelo não parcelamento da contratação, adotando-se a adjudicação por grupo/lote único, como forma de garantir maior eficiência na execução contratual e melhor gestão administrativa.

Embora os itens que compõem o objeto sejam, em sua maioria, divisíveis e comuns, o agrupamento em lote único mostra-se tecnicamente mais adequado, tendo em vista a necessidade de padronização do fornecimento, racionalização dos processos logísticos e otimização da gestão contratual.

A centralização da contratação em um único fornecedor proporciona maior controle na execução do contrato, facilitando o acompanhamento e a fiscalização; Padronização dos materiais fornecidos, evitando variações de qualidade entre diferentes fornecedores; Redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos; simplificação da logística de entrega, especialmente considerando o fornecimento parcelado e contínuo; maior eficiência na comunicação e na resolução de eventuais inconsistências no fornecimento.

Adicionalmente, o parcelamento poderia acarretar dificuldades operacionais, como a fragmentação da responsabilidade contratual, aumento do risco de desabastecimento e maior complexidade na gestão das entregas, o que poderia comprometer a continuidade das atividades institucionais.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não compromete a contratação unificada dos itens, considerando a existência de fornecedores no mercado com capacidade para atender integralmente ao objeto.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se mais vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: Justificativas de viabilidade técnica tanto para o parcelamento ou não da contratação, nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 40/2020.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, a Administração da Câmara Municipal de Jequié almeja alcançar resultados alinhados aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Considerando o objeto de aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, com entrega parcelada, destacam-se os seguintes resultados esperados garantir o fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios e materiais descartáveis, assegurando suporte adequado às sessões legislativas, eventos institucionais e atividades administrativas; assegurar a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, observando padrões sanitários, prazos de validade e boas práticas de consumo; promover melhores condições de trabalho para vereadores e servidores, bem como adequado atendimento aos munícipes que frequentam a Câmara Municipal; viabilizar a gestão eficiente do abastecimento, por meio de entregas parceladas, evitando desperdícios, perdas e acúmulo desnecessário de estoque; otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento das aquisições e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

compatibilidade com a demanda real de consumo; assegurar a continuidade das atividades institucionais, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento da Casa Legislativa; incorporar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à escolha de produtos e embalagens com menor impacto ambiental.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

Elaborar o Termo de Referência, contendo a especificação detalhada dos itens, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação e obrigações da contratada;

Realizar pesquisa de preços de mercado, com vistas à comprovação da compatibilidade dos valores estimados da contratação, nos termos da legislação vigente;

Verificar a disponibilidade orçamentária e promover a devida reserva de recursos para atendimento da despesa;

Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento da execução e o cumprimento das obrigações pactuadas;

Definir o cronograma de fornecimento, considerando a sistemática de entrega parcelada e as necessidades de consumo da Câmara Municipal;

Estruturar controles internos para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos;

Adotar procedimentos para verificação da qualidade dos produtos no momento da entrega, especialmente quanto à validade, integridade e condições sanitárias;

Promover o adequado planejamento das demandas, com base no calendário institucional e histórico de consumo, a fim de evitar desabastecimento ou aquisições excessivas.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES.

Após análise das demandas institucionais e do planejamento de contratações da Câmara Municipal de Jequié, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar direta ou indiretamente o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a presente contratação possui natureza autônoma, não dependendo de outras contratações para sua execução, tampouco condicionando a realização de futuros processos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão pode ser realizada de maneira independente, sem prejuízo à eficiência, continuidade ou integração das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise à natureza do objeto, consistente na aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, verifica-se que a contratação não envolve, de forma direta, processos produtivos sob responsabilidade da Administração, limitando-se ao fornecimento de bens de consumo.

Todavia, a contratação pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à geração e destinação de resíduos sólidos, notadamente embalagens e resíduos orgânicos provenientes do consumo e manipulação dos alimentos.

No que se refere às embalagens, destaca-se a necessidade de adequada segregação e destinação, devendo ser priorizado o encaminhamento para coleta seletiva ou descarte ambientalmente adequado, conforme as práticas adotadas pela Câmara Municipal.

Quanto aos resíduos orgânicos decorrentes das atividades de preparo, consumo e limpeza, estes devem ser gerenciados de forma a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, tais como a proliferação de microrganismos, atração de vetores e contaminação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Nesse sentido, deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis, especialmente a Resolução ANVISA nº 216/2004, que estabelece diretrizes quanto ao manejo adequado de resíduos, incluindo: utilização de recipientes adequados, identificados, íntegros e de fácil higienização; uso de coletores com tampas acionadas sem contato manual; realização de coleta frequente dos resíduos; armazenamento em local fechado e isolado das áreas de preparo e armazenamento de alimentos.

Adicionalmente, recomenda-se que, sempre que possível, sejam adotadas medidas mitigadoras, tais como a preferência por produtos com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são de baixa complexidade, podendo ser adequadamente gerenciados mediante a adoção de boas práticas de manuseio, armazenamento e descarte de resíduos.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se técnica e economicamente viável, além de adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução proposta revela-se compatível com a realidade operacional da Câmara Municipal de Jequié, permitindo o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, por meio de entregas parceladas, conforme a demanda, contribuindo para a eficiência na gestão de estoques e evitando desperdícios.

Verifica-se, ainda, que os custos estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme será demonstrado em pesquisa de preços, e que os riscos envolvidos são baixos e plenamente administráveis, diante das medidas de controle e gestão previstas.

A contratação direta, em razão do valor, apresenta-se como medida adequada e suficiente para atendimento da demanda, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação se configura como **viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional**, sendo recomendável o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Atenciosamente,

Jequié-BA, em 06 de abril de 2026

Adriano da Silva Arleo
Secretário da Câmara

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar

EMANUEL CAMPOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal